**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

# 1. LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 18/10/2021, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 04/10/2021 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 18/10/2021 - 09h00min |
| c) | Início da disputa: | 18/10/2021 - 09h01min |
| d) | Tempo da disputa por item: | 30 minutos |

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 10/2021.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1**. Constitui objeto da presente licitação a **realização de registro de preços para a futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas para máquinas e veículos do município para o período de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo II**.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.3.** Os produtos ofertados deverão ser novos (primeiro uso), não podendo ser ofertados ou cotados pneus usados, recapados, recauchutados ou remoldados.

**2.3.1.** Para fins do disposto neste edital, considera-se:

**a)** Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

**b)** Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

**2.4.** Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO.

**2.5.** Os pneus devem ser de primeira linha, de modo que não serão aceitos pneus de segunda linha ou remolde.

**2.6**. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital.

**2.7.** A Licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Município de Ibiraiaras, pelo respectivo gestor.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1**. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo I deste edital,** sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial oprospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

**6.2**. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4**. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**d)** Descrição clara do produto ofertado, com prospectos técnicos (catálogos, folders...), devendo comprovar os dados solicitados no edital e transcritos na língua portuguesa. Somente serão aceitos prospectos originais do fabricante, retirados pela internet ou em cópias autenticadas.

**e)** **Marca/Modelo dos produtos**, período de garantia, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**j)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**k)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.6.** Omissões, erros, rasuras ouquaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referencia (anexo II) do presente edital.**

**6.8.** A apresentação da proposta pressupõe a concordância com o licitante quanto ao seguinte:

 **I -** Os pneus, quando da entrega, deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a seis meses. A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os bens fornecidos por um período mínimo de 03 (três) anos, procedendo na devida reposição em caso de defeito do referido pneu, bem como, suportando os ônus com a montagem, desmontagem e balanceamento do pneu substituído, cujo serviço deverá ser executado na cidade de Ibiraiaras. Os pneus adquiridos deverão estar aptos para uso durante 1 ano a contar da data da entrega, com exceção dos pneus fora de estrada, agrícolas e câmaras.

**a)** Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, mão de obra e outros;

**b)** A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

**c)** A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos;

**d)** A licitante vencedora deverá substituir os produtos defeituosos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 1,00 (um real), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6**. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2**. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3**. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2**. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1**. Após encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá enviar em até 3 (três) dias úteis (se não anexados ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) os documentos discriminados no item **9.3,** ea proposta vencedora ajustada aos lances dados (conforme modelo [**anexo II**](#_ANEXO_II_-)), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.3.2.1.** As certidões mencionadas neste **“9.3.2.”** poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente “pregão” (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

**9.3.2.2.** Na hipótese do item “**9.3.2.1.”**, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

**9.3.2.3.** Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

**9.3.3**. **Declarações:**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo** [**anexo III**](#_ANEXO_III_-)), especificando:
2. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
4. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [**anexo III**](#_ANEXO_III_-)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(**[**anexo III**](#_ANEXO_III_-)**)**.
6. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no [**anexo V**](#_ANEXO_V_-) do presente edital.
7. Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, **bem como** comprovante de Registro do Objeto junto ao INMETRO, consoante normativas expedidas pelo Instituto para cada família e/ou categoria de pneu; Os pneus deverão ser de primeira qualidade onde os licitantes deverão indicar nos certificados e comprovantes de registro a que item se refere, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.
8. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n. 416/2009, e de legislação correlata.
9. Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importadora, as atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
10. Licença de Operação (LO), em vigor, e em nome da fabricante ou importadora do produto cotado, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.

**9.3.4. Representação legal:**

1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme [**anexo IV**](#_ANEXO_IV_–).

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá (se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****E-MAIL OFICIAL:****TELEFONE:** |

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“11.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.1.** O Município poderá solicitar que a assinatura ocorra de forma de forma eletrônica, fixando o prazo para o acesso e execução da assinatura.

**13.2.** O licitante que se recusar a assinar a ata/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**13.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
2. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;
3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos adjudicados e conforme solicitação, acarretará multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corrido, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;
4. O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo Município e nos de **vícios, defeitos, falhas e imperfeições** dos produtos, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2%, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**.
5. A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.7.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e suas alterações, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2**. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

**14.3**. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

**14.5.** As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), exceto se o saldo a retirar for inferior.

**14.6.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os produtos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**14.7.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**14.7.1.** Se o município solicitar, para fins de atender necessidade imediata a entrega deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

**14.8.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos no município de Ibiraiaras.

**14.9.** Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro do prazo de validade, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, devem ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**14.10. Por ocasião do recebimento dos pneus será feita a verificação de:**

**14.10.1.** Selo de Identificação de Conformidade do objeto, emitido pelo INMETRO, conforme estabelecido no item 10 e nos subitens 10.1 e 10.3 do Anexo da Portaria nº 544/2012 do Instituto;

**14.10.2.** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do objeto, consoante disposto no subitem 10.2 do item 10 da Portaria n. 544/2012 do INMETRO, conforme o caso, considerando a família e/ou categoria de pneus

**14.11.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo de até 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**14.12. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora. A conta bancária deverá estar indicada na proposta.**

**14.13.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12.14.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**12.15.** Os produtos deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1**. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.3**. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**16.4**. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.5**. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

**16.6**. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**16.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\_central\_compras.pdf>

**16.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**16.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**16.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**16.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**16.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**16.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**16.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.12**. Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Modelo de proposta de preços

**Anexo II** – Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo IV** – Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** – Ata de Registro de Preços

**Anexo VII** - Minuta de contrato administrativo.

**12.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 27 de setembro de 2021.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO I – MODELO PROPOSTA

|  |
| --- |
| **LICITANTE:**  |
| **CNPJ:** | **e-mail** |
| **ENDEREÇO:** | **MUNICÍPIO:** |
| **UF:** | **CEP:** | **FONE/FAX:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:**  |
| **Banco** | **Nº Agencia** | **Nª conta** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca/****modelo** |
| 01 | Pneu bitola 1400X24 - 16 Lonas normal para motoniveladoras: Índice de carga Mínimo 153; índice de velocidade mínimo 40KM/H; profundidade de sulco de 25,4MM; Aplicação: Volvo G7 e Dresser 205. | Un. | 15 |  |  |  |
| 02 | Pneu bitola 1400X24 G2 para motoniveladora - 12 Lonas, Talão fino para uso sem câmara, com profundidade de 24,9mm, com largura da secção de 362mm e diâmetro externo de 1.348mm; índice de carga Mínimo 147; índice de velocidade mínimo 40KM/H; Aplicação: Cartepillar 120K | Un. | 15 |  |  |  |
| 03 | Pneu bitola 900R20 14 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/asfalto, com no mínimo de 17,0mm de profundidade de sulcos de banda de rodagem, índice de carga Mínimo 140/137; índice de velocidade mínimo G; Aplicação: Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Mercedes Benz/L Toco 1214, Mercedes Benz/ OF 1318 | Un. | 12 |  |  |  |
| 04 | Pneu bitola 900R20 liso 14 lonas, para uso misto, terra/asfalto, índice de carga Mínimo 140/137; índice de velocidade mínimo J; profundidade de sulco de 15,0mm; Aplicação: Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Mercedes Benz/L Toco 1214, Mercedes Benz/ OF 1318 | Un. | 4 |  |  |  |
| 05 | Pneu bitola 1000R20 16 lonas Borrachudo, para uso Misto terra/asfalto, caminhões truck: índice de carga Mínimo 146/143; profundidade mínima de sulco de 20,0MM; Aplicação: Ford Cargo 2629 e Ford Cargo 2428 | Un. | 20 |  |  |  |
| 06 | Pneu bitola 275/80R 22.5 16 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/aslfato, com no mínimo de 23,0mm fr profundidade de sulcos, índice de carga Mínimo 149/146; índice de velocidade mínimo K; Aplicação: Ford Cargo 2421, VW 16220 CAR/CAMINH/BASC. | Un. | 20 |  |  |  |
| 07 | Pneu bitola 215X75R 17.5 para micro ônibus: índice de carga Mínimo 126/124; b) índice de velocidade mínimo K; profundidade de sulco de 14MM; Aplicação: Iveco Cityclass 70c17, Marcopolo Volare V6, Marcopolo Volare V8 L. | Un. | 15 |  |  |  |
| 08 | Pneu bitola 11R22.5 para ônibus: índice de carga Mínimo 146/143; índice de velocidade mínimo K; profundidade de sulco de 20,2mm; Aplicação: VW/Induscar FOZ U e Mon/Prototipo. | Un. | 6 |  |  |  |
| 09 | Pneu bitola 235X75 R 17.5 para ônibus: índice de carga Mínimo 132/130; índice de velocidade mínimo L; profundidade de sulco de 14,2MM; Aplicação: M.Benz/Caio LO 916 | Un. | 6 |  |  |  |
| 10 | Pneu bitola 275X80 R 22.5 para ônibus LISO: índice de carga Mínimo; 149/146; índice de velocidade mínimo K; profundidade de sulco de 18,0MM; Aplicação: VW/15.190 EOD E. HD | Un. | 8 |  |  |  |
| 11 | Pneu bitola 225X75R16 Radial para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 110/108; índice de velocidade mínimo Q; Aplicação: Fiat Ducato MCTC AMB: ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, Fiat Ducato NCTCA AMB: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA, Fiat Ducato MCTCA MIC: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA  | Un. | 30 |  |  |  |
| 12 | Pneu bitola 10x16,5 10 Lonas para Minicarregadeira BOB KAT: índice de carga Mínimo 134; índice de velocidade mínimo A2; Aplicação: Semax SX50 Mini-carregadeira | Un. | 8 |  |  |  |
| 13 | Pneu bitola 17.5X25 16 LONAS L3, para Pá Carregadeira: índice de carga Mínimo 7300KG; índice de velocidade mínimo; Aplicação: CCMG L W350-HX: Carregador | Un. | 4 |  |  |  |
| 14 | Pneu bitola 12x16.5 12 LONAS NHS dianteiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 136/145; índice de velocidade mínimo A3; Aplicação: Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 | Un. | 4 |  |  |  |
| 15 | Pneu bitola 19.5x24 12 lonas R4 traseiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 121; índice de velocidade mínimo A7; Aplicação: Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 | Un. | 8 |  |  |  |
| 16 | Pneu bitola 750x16 Borrachudo 12 LONAS dianteiro para aradoras e retroescavadeiras: índice de carga Mínimo: 121/120; índice de velocidade mínimo L; profundidade de sulco de 15,5MM; Aplicação: Aradora Stara 4, Aradora Tatu GAICR, Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 | Un. | 20 |  |  |  |
| 17 | Pneu bitola 18.4x34 12 LONAS traseiro para trator agrícola: índice de carga Mínimo 3375KG; índice de velocidade mínimo 32KM/H; profundidade de sulco de 41 MM; Aplicação: Trator Massey Fergunson 283/4, Trator Massey Fergunson 4292/4, Massey Fergunson 4292 | Un. | 6 |  |  |  |
| 18 | Pneu bitola 23.1x26 C2 para rolo compactador Aplicação: Power ZZ 818 A | Un. | 2 |  |  |  |
| 19 | Pneu bitola 265x70 R16 para automóveis/caminhonete: índice de carga Mínimo 111; índice de velocidade mínimo S; Aplicação: Ford Ranger XL  | Un. | 8 |  |  |  |
| 20 | Pneu bitola 185x 70 R14 para automóveis: índice de carga Mínimo 88; índice de velocidade mínimo T; Aplicação: Chevrolet onix 1.0, VOLKSWAGEN GOL 1.0 TOTALFLEX. | Un. | 10 |  |  |  |
| 21 | Pneu Radial bitola 185/70X14 para automóveis: índice de carga Mínimo 86; índice de velocidade mínimo T; Aplicação: Celta 1.0 L LT, Fiat/Strada Working CE | Un. | 30 |  |  |  |
| 22 | Pneu bitola 165X70X13 Radial para automóveis: índice de carga Mínimo 79; índice de velocidade mínimo T; Aplicação: Classic LS, Corsa Hatch Maxx, Celta 1.0L LT | Un. | 24 |  |  |  |
| 23 | Pneu bitola 205x55 R16 para automóveis: índice de carga Mínimo 91; índice de velocidade mínimo V; Aplicação: Nissan Sentra 205V CVT | Un. | 8 |  |  |  |
| 24 | Pneus Agrícola 14.9 x 24, 12 lonas; Aplicação: Trator agrícola | Un. | 6 |  |  |  |
| 25 | Pneus retro escavadeira 14x17.5, 12 lonas;  | Un. | 6 |  |  |  |
| 26 | Pneus 14.9-26, 12 lonas;  | Un. | 2 |  |  |  |
| 27 | Pneus 23.1-30,12 lonas;  | Un. | 2 |  |  |  |
| 28 | Câmaras de ar 1400X24 | Un. | 30 |  |  |  |
| 29 | Câmaras de ar 900X20  | Un. | 30 |  |  |  |
| 30 | Câmaras de ar 19.5x24 | Un. | 10 |  |  |  |
| 31 | Câmaras de ar 750X16 Obs. Bico curto. | Un. | 30 |  |  |  |
| 32 | Câmaras de ar 18.4X34 | Un. | 10 |  |  |  |
| 33 | Câmaras de ar 1000x20  | Un. | 20 |  |  |  |
| 34 | Câmaras de ar 17.5x25 | Un. | 6 |  |  |  |
| 35 | Camaras ar 14 | Un. | 20 |  |  |  |
| 36 | Camaras 14x17.5 | Un. | 8 |  |  |  |
| 37 | Camaras 12x16.5 | Un. | 6 |  |  |  |
| 38 | Camaras 1x.9-26 | Un. | 4 |  |  |  |
| 39 | Camaras 23.1x30 | Un. | 4 |  |  |  |
| 40 | Protetores 1400X24  | Un. | 20 |  |  |  |
| 41 | Protetor 17.5x25 | Un. | 8 |  |  |  |
| 42 | Protetores 900X20  | Un. | 30 |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total** |  |  |

**Prazo de Garantia: Conforme estipulado no edital**

**Local de entrega: Ibiraiaras, Secretaria de Infraestrutura**

**I -** O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de........................ (não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV –** Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

**V –** No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e a participação nas ocasiões exigidas no edital.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.*

*(Local e data)*

 Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Unitário** |
| 01 | Pneu bitola 1400X24 - 16 Lonas normal para motoniveladoras: Índice de carga Mínimo 153; índice de velocidade mínimo 40KM/H; profundidade de sulco de 25,4MM; Aplicação: Volvo G7 e Dresser 205. | Un. | 15 | R$6.596,87 |
| 02 | Pneu bitola 1400X24 G2 para motoniveladora - 12 Lonas, Talão fino para uso sem câmara, com profundidade de 24,9mm, com largura da secção de 362mm e diâmetro externo de 1.348mm; índice de carga Mínimo 147; índice de velocidade mínimo 40KM/H; Aplicação: Cartepillar 120K | Un. | 15 | R$6.530,20 |
| 03 | Pneu bitola 900R20 14 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/asfalto, com no mínimo de 17,0mm de profundidade de sulcos de banda de rodagem, índice de carga Mínimo 140/137; índice de velocidade mínimo G; Aplicação: Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Mercedes Benz/L Toco 1214, Mercedes Benz/ OF 1318 | Un. | 12 | R$3.365,74 |
| 04 | Pneu bitola 900R20 liso 14 lonas, para uso misto, terra/asfalto, índice de carga Mínimo 140/137; índice de velocidade mínimo J; profundidade de sulco de 15,0mm; Aplicação: Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, Mercedes Benz/L Toco 1214, Mercedes Benz/ OF 1318 | Un. | 4 | R$3.268,43 |
| 05 | Pneu bitola 1000R20 16 lonas Borrachudo, para uso Misto terra/asfalto, caminhões truck: índice de carga Mínimo 146/143; profundidade mínima de sulco de 20,0MM; Aplicação: Ford Cargo 2629 e Ford Cargo 2428 | Un. | 20 | R$3.433,44 |
| 06 | Pneu bitola 275/80R 22.5 16 lonas Borrachudo, para uso misto, terra/aslfato, com no mínimo de 23,0mm fr profundidade de sulcos, índice de carga Mínimo 149/146; índice de velocidade mínimo K; Aplicação: Ford Cargo 2421, VW 16220 CAR/CAMINH/BASC. | Un. | 20 | R$3.459,35 |
| 07 | Pneu bitola 215X75R 17.5 para micro ônibus: índice de carga Mínimo 126/124; b) índice de velocidade mínimo K; profundidade de sulco de 14MM; Aplicação: Iveco Cityclass 70c17, Marcopolo Volare V6, Marcopolo Volare V8 L. | Un. | 15 | R$2.028,16 |
| 08 | Pneu bitola 11R22.5 para ônibus: índice de carga Mínimo 146/143; índice de velocidade mínimo K; profundidade de sulco de 20,2mm; Aplicação: VW/Induscar FOZ U e Mon/Prototipo. | Un. | 6 | R$4.244,33 |
| 09 | Pneu bitola 235X75 R 17.5 para ônibus: índice de carga Mínimo 132/130; índice de velocidade mínimo L; profundidade de sulco de 14,2MM; Aplicação: M.Benz/Caio LO 916 | Un. | 6 | R$2.538,20 |
| 10 | Pneu bitola 275X80 R 22.5 para ônibus LISO: índice de carga Mínimo; 149/146; índice de velocidade mínimo K; profundidade de sulco de 18,0MM; Aplicação: VW/15.190 EOD E. HD | Un. | 8 | R$2.304,43 |
| 11 | Pneu bitola 225X75R16 Radial para vans/utilitários: índice de carga Mínimo 110/108; índice de velocidade mínimo Q; Aplicação: Fiat Ducato MCTC AMB: ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, Fiat Ducato NCTCA AMB: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA, Fiat Ducato MCTCA MIC: ESP/CAMINHONE/AMBULÂNCIA  | Un. | 30 | R$1.167,66 |
| 12 | Pneu bitola 10x16,5 10 Lonas para Minicarregadeira BOB KAT: índice de carga Mínimo 134; índice de velocidade mínimo A2; Aplicação: Semax SX50 Mini-carregadeira | Un. | 8 | R$2.224,70 |
| 13 | Pneu bitola 17.5X25 16 LONAS L3, para Pá Carregadeira: índice de carga Mínimo 7300KG; índice de velocidade mínimo; Aplicação: CCMG L W350-HX: Carregador | Un. | 4 | R$8.066,17 |
| 14 | Pneu bitola 12x16.5 12 LONAS NHS dianteiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 136/145; índice de velocidade mínimo A3; Aplicação: Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 | Un. | 4 | R$2.591,68 |
| 15 | Pneu bitola 19.5x24 12 lonas R4 traseiro traçado para retroescavadeiras: índice de carga Mínimo 121; índice de velocidade mínimo A7; Aplicação: Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 | Un. | 8 | R$6.410,05 |
| 16 | Pneu bitola 750x16 Borrachudo 12 LONAS dianteiro para aradoras e retroescavadeiras: índice de carga Mínimo: 121/120; índice de velocidade mínimo L; profundidade de sulco de 15,5MM; Aplicação: Aradora Stara 4, Aradora Tatu GAICR, Retro Randon 406 B 4x2 e Retro Randon 406 4x4 | Un. | 20 | R$1.358,88 |
| 17 | Pneu bitola 18.4x34 12 LONAS traseiro para trator agrícola: índice de carga Mínimo 3375KG; índice de velocidade mínimo 32KM/H; profundidade de sulco de 41 MM; Aplicação: Trator Massey Fergunson 283/4, Trator Massey Fergunson 4292/4, Massey Fergunson 4292 | Un. | 6 | R$7.047,34 |
| 18 | Pneu bitola 23.1x26 C2 para rolo compactador Aplicação: Power ZZ 818 A | Un. | 2 | R$8.926,60 |
| 19 | Pneu bitola 265x70 R16 para automóveis/caminhonete: índice de carga Mínimo 111; índice de velocidade mínimo S; Aplicação: Ford Ranger XL  | Un. | 8 | R$1.097,47 |
| 20 | Pneu bitola 185x 70 R14 para automóveis: índice de carga Mínimo 88; índice de velocidade mínimo T; Aplicação: Chevrolet onix 1.0, VOLKSWAGEN GOL 1.0 TOTALFLEX. | Un. | 10 | R$591,82 |
| 21 | Pneu Radial bitola 185/70X14 para automóveis: índice de carga Mínimo 86; índice de velocidade mínimo T; Aplicação: Celta 1.0 L LT, Fiat/Strada Working CE | Un. | 30 | R$538,49 |
| 22 | Pneu bitola 165X70X13 Radial para automóveis: índice de carga Mínimo 79; índice de velocidade mínimo T; Aplicação: Classic LS, Corsa Hatch Maxx, Celta 1.0L LT | Un. | 24 | R$419,29 |
| 23 | Pneu bitola 205x55 R16 para automóveis: índice de carga Mínimo 91; índice de velocidade mínimo V; Aplicação: Nissan Sentra 205V CVT | Un. | 8 | R$606,68 |
| 24 | Pneus Agrícola 14.9 x 24, 12 lonas; Aplicação: Trator agrícola | Un. | 6 | R$4.606,25 |
| 25 | Pneus retro escavadeira 14x17.5, 12 lonas;  | Un. | 6 | R$4.580,60 |
| 26 | Pneus 14.9-26, 12 lonas;  | Un. | 2 | R$4.792,99 |
| 27 | Pneus 23.1-30,12 lonas;  | Un. | 2 | R$9.349,15 |
| 28 | Câmaras de ar 1400X24 | Un. | 30 | R$556,12 |
| 29 | Câmaras de ar 900X20  | Un. | 30 | R$224,64 |
| 30 | Câmaras de ar 19.5x24 | Un. | 10 | R$615,60 |
| 31 | Câmaras de ar 750X16 Obs. Bico curto. | Un. | 30 | R$141,72 |
| 32 | Câmaras de ar 18.4X34 | Un. | 10 | R$772,38 |
| 33 | Câmaras de ar 1000x20  | Un. | 20 | R$440,84 |
| 34 | Câmaras de ar 17.5x25 | Un. | 6 | R$614,98 |
| 35 | Camaras ar 14 | Un. | 20 | R$132,55 |
| 36 | Camaras 14x17.5 | Un. | 8 | R$235,15 |
| 37 | Camaras 12x16.5 | Un. | 6 | R$223,69 |
| 38 | Camaras 1x.9-26 | Un. | 4 | R$673,05 |
| 39 | Camaras 23.1x30 | Un. | 4 | R$1.015,83 |
| 40 | Protetores 1400X24  | Un. | 20 | R$126,47 |
| 41 | Protetor 17.5x25 | Un. | 8 | R$185,33 |
| 42 | Protetores 900X20  | Un. | 30 | R$116,91 |
|  | **VALOR TOTAL UNITÁRIO** |  |  | R$**108.220,23** |

Data \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

 Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

 Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

 Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..............................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....................., portador da cédula de identidade nº ......................., CPF nº .................. a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 10/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº **10/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | **CNPJ** | **Endereço** | **Representante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

**1. DO OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Eletrônico nº **10/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata, e detalhar as condições contratuais.

**2. DA VALIDADE DA ATA:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**3.1**. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

**3.2.** A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

**3.3**. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados meio digital ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua meio digital, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Rua João Stella, nº 55, bairro centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, FONE 3355-1122, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio ou por meio digital, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Ibiraiaras/RS.

**3.4**. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**3.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**3.6**. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

**3.7**. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

**3.8.** Os pneus a serem entregues devem ser de primeira linha, de modo que não serão aceitos pneus de segunda linha ou remolde.

**3.9**. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital.

**3.10.** A Licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 416/2009, art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Município de Ibiraiaras, pelo respectivo gestor.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor de Referência** | **%** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | **Fornecedor** | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PAGAMENTO E GARANTIA:**

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**5.2**. As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), exceto se o saldo a retirar for inferior.

**5.3.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os produtos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.4.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**5.4.1.** Se o município solicitar, para fins de atender necessidade imediata a entrega deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

**5.5.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**5.6.** Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro do prazo de validade, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**5.7. Por ocasião do recebimento dos pneus será feita a verificação de:**

**5.7.1.** Selo de Identificação de Conformidade do objeto, emitido pelo INMETRO, conforme estabelecido no item 10 e nos subitens 10.1 e 10.3 do Anexo da Portaria nº 544/2012 do Instituto;

**5.7.2.** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do objeto, consoante disposto no subitem 10.2 do item 10 da Portaria n. 544/2012 do INMETRO, conforme o caso, considerando a família e/ou categoria de pneus

**5.8.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo de até 10 (dez)) dias após a referida apresentação.

**5.8.1.** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da empresa indicada na proposta de preços.

**5.9.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**5.10.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**5.11.** Os produtos deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**5.12.** Em caso de vencimento contratual e de não ter sido solicitado a entrega de todos os produtos licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.13**. Os pneus, quando da entrega, deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a seis meses. A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os bens fornecidos por um período mínimo de 03 (três) anos, procedendo na devida reposição em caso de defeito do referido pneu, bem como, suportando os ônus com a montagem, desmontagem e balanceamento do pneu substituído, cujo serviço deverá ser executado na cidade de Ibiraiaras. Os pneus adquiridos deverão estar aptos para uso durante 1 ano a contar da data da entrega, com exceção dos pneus fora de estrada, agrícolas e câmaras.

**6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para a entrega pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;

**b.I.** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**8.1.1.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
2. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;
3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos adjudicados e conforme solicitação, acarretará multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corrido, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;
4. O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo Município e nos de **vícios, defeitos, falhas e imperfeições** dos produtos, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2%, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**.
5. A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**8.6.** Nas hipóteses que caber a aplicação da multa, esta não será inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1**. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS****DOUGLAS ROSSONI***Órgão Gerenciador* | **RAZÃO SOCIAL****REPRESENTANTE DA EMPRESA****CPF:****RG:***Representante da empresa* |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

# ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021**

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxx**,** EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021 E DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES

Por este instrumento de Contrato **o MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, abaixo assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O CONTRATANTE formaliza com a CONTRATADA o presente instrumento contratual, cujo objetivo é a aquisição, conforme a necessidade do Município, e a entrega dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº xx/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro -** A contratante terá a obrigação de entregar os produtos no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**Parágrafo segundo -** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência ata de registro de preços nº xx/2021, o fornecimento dos produtos descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**Parágrafo terceiro -** Os produtos ofertados deverão ser novos (primeiro uso), não podendo ser ofertados ou cotados pneus usados, recapados, recauchutados ou remoldados.

**I -** Para fins do disposto neste contrato, considera-se:

**a)** Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

**b)** Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM, englobando os pneus reformados e os inservíveis.

**Parágrafo quarto -** Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO.

**Parágrafo quinto -** Os pneus devem ser de primeira linha, de modo que não serão aceitos pneus de segunda linha ou remolde.

**Parágrafo sexto -** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital.

**Parágrafo sétimo** – Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**Parágrafo oitavo -** A contratada será intimada para realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa, informado na proposta de preços.

**Parágrafo nono - Por ocasião do recebimento dos pneus será feita a verificação de:**

1. Selo de Identificação de Conformidade do objeto, emitido pelo INMETRO, conforme estabelecido no item 10 e nos subitens 10.1 e 10.3 do Anexo da Portaria nº 544/2012 do Instituto;
2. **-** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do objeto, consoante disposto no subitem 10.2 do item 10 da Portaria n. 544/2012 do INMETRO, conforme o caso, considerando a família e/ou categoria de pneus

**Parágrafo décimo –** A contratada responsabiliza-se pela entrega de todos os produtos, os quais deverão estar de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**Parágrafo décimo primeiro -** A seu exclusivo critério o Município de Ibiraiaras poderá adquirir diretamente o material no próprio estabelecimento do fornecedor.

**Parágrafo décimo segundo -** Os produtos deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto**.**

**Parágrafo décimo terceiro -** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à contratada qualquer indenização.

**Parágrafo décimo quarto –** A contratada deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na cidade de Ibiraiaras – RS.

**Parágrafo décimo quinto -** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo décimo sexto -** A Licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Município de Ibiraiaras, pelo respectivo gestor.

**Parágrafo décimo setimo -** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Banco: xxxxxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxxxxxxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx

**Parágrafo décimo oitavo -** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

**Parágrafo primeiro -** Os pneus, quando da entrega, deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a seis meses. A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os bens fornecidos por um período mínimo de 03 (três) anos, procedendo na devida reposição em caso de defeito do referido pneu, bem como, suportando os ônus com a montagem, desmontagem e balanceamento do pneu substituído, cujo serviço deverá ser executado na cidade de Ibiraiaras. Os pneus adquiridos deverão estar aptos para uso durante 1 ano a contar da data da entrega, com exceção dos pneus fora de estrada, agrícolas e câmaras.

**Parágrafo segundo -** Deverá ser considerada, todavia, se houver, a garantia estendida indicada pelo fabricante.

**Parágrafo terceiro -** Os produtos deverão ser certificados pela INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

**Parágrafo quarto -** A contratada, fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

**Parágrafo quinto -** Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito, e desde que não seja em caso de fornecimento na hipótese do parágrafo quarto, Cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**Parágrafo primeiro -** A solicitação da contratada para cancelamento de preço registrado somente a eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo segundo -** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**Parágrafo terceiro -** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**Parágrafo quarto -** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**Parágrafo quinto -** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**Parágrafo sexto -** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**Parágrafo sétimo -** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**Parágrafo oitavo -** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo nono -** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**Parágrafo décimo -** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**Parágrafo décimo primeiro -** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**:

**Parágrafo primeiro-** O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia, conforme estabelecido na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Parágrafo primeiro -** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
2. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;
3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos adjudicados e conforme solicitação, acarretará multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corrido, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;
4. O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo Município e nos de **vícios, defeitos, falhas e imperfeições** dos produtos, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2%, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**.
5. A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo segundo -** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto -** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo primeiro -** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto a quantidade, qualidade e compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**Parágrafo segundo -** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**Parágrafo terceiro -** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo quarto** - O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através do Servidor xxxxxxxxx e a função de gestor com a xxxxxxxxxxx.

**Parágrafo quinto -** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**Parágrafo primeiro -** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** Greve geral;

**b)** Calamidade pública;

**c)** Interrupção dos meios de transporte;

**d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo segundo -** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratante.

**Parágrafo terceiro -** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo dos órgãos ou entidades solicitantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Paragrafo Único** -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO:**

**Parágrafo primeiro -** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente instrumento contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa contratada.*

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em xx de xxxxxx de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS****DOUGLAS ROSSONI** | **RAZÃO SOCIAL****REPRESENTANTE DA EMPRESA**CPF: |